

DECRETO N° 121, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Sorriso notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos públicos pelos órgãos e entidades da Administração Federal Direta e suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Art. 2º. A notificação de que trata o artigo anterior será efetuado através de meio eletrônico, mediante disponibilidade das informações no sítio do Município na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, incluindo Secretarias Municipais, Fundos, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão preencher a seguinte planilha, na data do recebimento dos recursos, encaminhando-a ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, via ofício e por e-mail no endereço contabilidade@sorriso.mt.gov.br, fazendo constar os seguintes dados:

Secretaria:

Banco:

Conta:

Data do Recebimento:

Origem dos recursos:

Aplicação:

Valor:

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade manterá os dados permanentemente atualizados, por ordem cronológica do ingresso das receitas, no seguinte link no Portal Transparência: "Notificação de Transferências da União - Lei Federal nº 9.452/97".

Art. 5º. Responde pessoalmente o gestor público que der causa à inexatidão, falha ou ausência de remessa das informações nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração